

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Dispensa de Licitação - 110/2011 - P.M.B.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.309 de 01 de agosto de 2011, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

EMPRESA: JOSÉ ROBERTO DA SILVA LIVROS-ME

Nº	QTD	UND	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	5000	UND	0,75	3.750,00
TOTAL				3.750,00

Para AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS PARA AS BIBLIOTECAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2011.

CELSE BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 404/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/2011 - (P.M.B)

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: SILVANA HENRIQUE RIBEIRO FERNANDES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16 (dezesesseis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 (dezesesseis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Bandeirantes, 06 de setembro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

SILVANA HENRIQUE RIBEIRO FERNANDES
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Ref.: Dispensa de Licitação - 113/2011 - P.M.B. Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.309/2011 de 01 de agosto de 2011, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: ALDO MANIA.

Espec. de metas: Nº	QTD	UND	PRODUTOS/S SERVIÇOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	UND	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA POR LEVANTAMENTO COM ESTAÇÃO TOTAL, BEM COMO SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE OBRAS, EM VÁRIOS TERRENOS DO MUNICÍPIO, SENDO ESCOLA ESTADUAL UNIDADE NOVA BELA VISTA, PARQUE DO POVO, COMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM NA ESCOLA BRASIL PROFISSIONALIZADO	7.800,00	7.800,00
VALOR TOTAL					7.800,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA POR LEVANTAMENTO COM ESTAÇÃO TOTAL, BEM COMO SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE OBRAS, EM VÁRIOS TERRENOS DO MUNICÍPIO, SENDO A ESCOLA ESTADUAL UNIDADE NOVA BELA VISTA, PARQUE DO POVO, COMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM NA ESCOLA BRASIL PROFISSIONALIZADO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 06 de setembro de 2011.

CELSE BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Dispensa de Licitação - 112/2011 - P.M.B.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.309 de 01 de agosto de 2011, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

CONTRATADA: ODIVA BASSI ALBERINI

CONTRATADA: NEUZA FERRER PALOMARES

Nº	QTD	UND	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	256	HS	15,00	3.840,00
02	256	HS	15,00	3.840,00
TOTAL				7.680,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2011.

CELSE BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 406/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 109/2011 - (P.M.B)

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: LDATECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS À LASER E MÁQUINAS COPIADORAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16 (dezesesseis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 (dezesesseis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Bandeirantes, 06 de setembro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

LDATECH COM. DE EQUIP PARA INFORMÁTICA
LTDA-ME
JOÃO RAGUGNETTI NETO
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 403/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2011 - (P.M.B)

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: JOVANIA VERGINIA BORGHI GATTI CARRARO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CALCULADORAS E MÁQUINAS DE DATILOGRAFAR PARA SECRETARIAS DE OBRAS E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

JOVANIA VERGINIA BORGHI GATTI CARRARO
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Ref.: Dispensa de Licitação - 111/2011 - P.M.B. Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.309/2011 de 01 de agosto de 2011, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

EMPRESA: CÍCERO ROBERTO ANTUNES - ME

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA SAÚDE

Nº	QTD	UND	PRODUTO - SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	480	UND	ÁGUA MINERAL DESCARTÁVEL 1 L	1,29	619,20
02	550	UND	ÁGUA MINERAL DESCARTÁVEL 500ML	0,75	412,50
03	480	UND	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 1L	2,29	1.099,20
04	480	UND	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 600ML	2,00	960,00
05	440	UND	GELO SACO C/ 10 Kg	7,00	3.080,00
06	50	UND	ALUGUEL CONSERVADORA	15,00	750,00
VALOR TOTAL				6.920,90	

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CONSERVADORAS E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES E GELÓ EM CUBOS PARA EVENTOS OFICIAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 6.920,90 (seis mil, novecentos e vinte reais e noventa centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2011.

CELSE BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 48/2011 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/09/2011 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de desintetização e higienização de caixas d'água nas Escolas, Centro Educacional e PSF do Município de Bandeirantes PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br partir do dia 12/09/2011. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 21/09/2011 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 08 de setembro de 2011

ALEXANDRO BERETA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente, autorizo a empresa SINATRAF ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na cidade de Iporã, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.360.324/0001-29 a iniciar a execução dos serviços mencionados na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2011-PMB, referente serviços de READEQUAÇÃO E CASALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Bandeirantes-PR, 08 de setembro de 2011.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, para fins que especificam.

O Município de Bandeirantes - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.236.753/0001-48, com sede à Rua Frei Ralfeis Prons, nº 1.427, nesta cidade e Comarca, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CELSO BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.986.587-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 364.738.209-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**, autorizado pela Lei Orgânica Municipal, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede em Curitiba, à Praça Nossa Senhora da Saetete, s/nº, este ato representado pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Bandeirantes (PR), Dr. **ANDRÉ CARIAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 024.182.849-05, portador da cédula de identidade nº 4.910.177-6/SSP-PR, doravante denominado **TRIBUNAL**, resolvem celebrar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Bandeirantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência

O convênio ora celebrado terá vigência máxima de 06 (seis) meses, observada a cláusula quinta, em cumprimento ao disposto no artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Município de

Bandeirantes:
I - colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Bandeirantes (PR) a servidora pública municipal **LUANA TRIBUNO GOULART BARBOSA**, CPF: 066.116.649-64, Assistente Administrativo, com regime jurídico estatutário, com início em 26 de agosto de

2011, para auxiliar nos serviços junto ao Gabinete do Juiz da Vara Cível da Comarca de Bandeirantes.

II - arcar com o vencimento da funcionária pública municipal cedida à Direção do Fórum da Comarca de Bandeirantes (PR), mencionada acima, à conta de seu próprio orçamento, compreendendo salário, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais;

III - Se responsabilizar eventualmente, por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente convênio;

IV - fiscalizar o previsto neste convênio através da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo: São obrigações do TRIBUNAL:

I - treinar os servidores municipais para o exercício das funções judiciais, assim como para o atendimento e encaminhamento das partes;

II - determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelos servidores cedidos, junto aos Órgãos da Justiça, sediados junto ao Fórum;

III - controlar a frequência dos servidores cedidos, fornecendo boletim de frequência mensalmente à Prefeitura Municipal de Bandeirantes e ao Departamento Administrativo do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUARTA - Da denúncia ou rescisão

Este convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia;

Parágrafo Único. O descumprimento de qualquer cláusulas no presente autoriza a qualquer parte a rescisão do mesmo, mediante denúncia escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA - Da publicidade

O Município de Bandeirantes - PR providenciará a publicação no presente convênio no órgão responsável por dar publicidade aos atos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da legislação

O presente convênio tem sua fundamentação legal no artigo 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do foro

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para se dirimir eventuais dúvidas ou litígios deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, ao final qualificadas.

Bandeirantes, 26 de agosto de 2011.

celso
CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bandeirantes (PR)

andré
ANDRÉ CARIAS DE ARAÚJO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Bandeirantes (PR)

TESTEMNHAS
1) *[assinatura]*
2) *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, torna publico que recebeu do IAP, para finalidade de **IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL,** com validade de 08/09/2013 sob protocolo nº 28009, para atividade de **CONSTRUÇÃO DE 144 UNIDADES HABITACIONAL NO CONJUNTO HABITACIONAL JULIETA LORDANI DA SILVA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, torna publico que recebeu do IAP, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO,** para atividade de **CONSTRUÇÃO DE 144 UNIDADES HABITACIONAL NO CONJUNTO HABITACIONAL JULIETA LORDANI DA SILVA. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ
DECRETO nº 1.405/2011

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.065/2010 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para o crédito adicional suplementar e reforço da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002 - DIVISÃO DE OBRAS	
04.452.04241-009 - SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	
000750 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, serão canceladas em partes ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003 Divisão de Serviços Rodoviários Municipais	
04.122.04371-011 Aquisição de Imóveis	
000770 0.1.00.000000 4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis	58.500,00
04.781.04381-012 - Infra-estrutura esportivas e urbanas	
000780 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 Obras e instalações	73.500,00
08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
08.001 Diretoria	
20.601.20132-039 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	
002170 0.1.00.000000 4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	105.000,00
20.601.20142-040 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	
002190 0.1.00.000000 3.3.90.36.00.00 Outros Serv.Terc.Pessoa física	1.500,00
002200 0.1.00.000000 3.3.90.39.00.00 Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	31.500,00
TOTAL	270.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2011.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 3.139/2011

Data : 08 de setembro de 2011.
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, conceder isenções, assumir obrigações e dar outras providências, relativas a construção de unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao programa morar bem Paraná.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, sobre as áreas doadas, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta para o beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento da área doada para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N. à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, incidente sobre as operações relativas na(s) área(s) doada(s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, Em 08 de setembro de 2011.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

Sicredi no ranking

O Sicredi está, novamente, no ranking das "150 Melhores Empresas para Você Trabalhar", elaborado pelas revistas Exame e Você S/A. O evento de premiação ocorreu na terça-feira, 6 de agosto, em São Paulo, e reuniu os principais executivos das companhias listadas.

A presença no guia, repetindo o reconhecimento obtido nas edições 2006 e 2008, é resultado de um processo de avaliação longo e criterioso, que envolveu a participação de colaboradores escolhidos pela equipe do anuário e responsáveis pelo RH das empresas. Ao passar por esta etapa, as empresas recebem a visita dos profissionais da Você S/A, que checam as instalações da companhia, entrevistam profissionais de RH e fazem reuniões com representantes dos níveis operacional e gerencial. Das variantes obtidas pelos questionários e visitas é que saem as 150 empresas que serão foco da edição.

Além do ranking geral das 150 instituições, o anuário traz empresas que se destacam nas categorias de cidadania empresarial, estratégia e gestão, carreira, desenvolvimento, liderança e saúde.